



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4194
08 de fevereiro de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4194 de 08/02/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S A
Processo: 11968/2023– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica.
Valor: R\$ 1.500.000,00
Fundamentação: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4194 de 08/02/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GISELE SILVA PADILHA
Processo: 1066/2024 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Locação de estruturas para o evento Carnaval 2024.
Valor: R\$ 4.446,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VGMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Processo: 1068/2024 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material Odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como as Unidades de Saúde que possuem Centro de Atendimento Odontológico pelo período de 4 meses
Valor: R\$ 17.050,51
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DENTAL MARIA LTDA
Processo: 1069/2024 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material Odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como as Unidades de Saúde que possuem Centro de Atendimento Odontológico pelo período de 4 meses
Valor: R\$ 20.067,16
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754
Processo: 712/2024 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prestação de serviço único para reparo em portas e vidros das unidades de saúde do município em atendimento às demandas das Unidades da Saúde.
Valor: R\$ 742,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **8º Termo aditivo ao Contrato n.º 011/2015**, celebrado com a **ESPOLIO ANTONIO DE ALMEIDA FERNANDES**, representado neste pela inventariante **Maria Inez Mousinho Fernandes**, como objeto à Locação de imóvel situado a Avenida Antonio da Luz Fernandes, nº 547 Avelar para o funcionamento da sede da 2ª Cia de Polícia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitação da Secretaria de Ordem Pública, prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 011/2015, em 12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 025/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato 025/2024, celebrado com a empresa **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, tendo como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DE PATY DO ALFERES-RJ, NO ANO LETIVO DE 2023**, no valor total de R\$ 217.909,70(duzentos e dezessete mil, novecentos e nove reais e setenta centavos), tendo prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024..

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 026/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato 026/2024, celebrado com a empresa **JE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, tendo como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DE PATY DO ALFERES-RJ, NO ANO LETIVO DE 2023**, no valor total de R\$ 1.237.926,30(um milhão, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), tendo prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024..

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 027/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato 027/2024, celebrado com a empresa **RIACHO DOCE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, tendo como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DE PATY DO ALFERES-RJ, NO ANO LETIVO DE 2023**, no valor total de R\$ 513.110,66(quinientos e treze mil, cento e dez reais e sessenta e seis centavos), tendo prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024..

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8391 de 8 de Fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2881	PISO BÁSICO FIXO CRAS FEDERAL	3.3.9.0.36	1660	5559	R\$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 20.000,00

Art. 2º- O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2881	PISO BÁSICO FIXO CRAS FEDERAL	3.3.9.0.30	1660	5552	R\$ 20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 20.000,00

Art. 3º- Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de Fevereiro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8392 de 8 de Fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.009,98 (UM MIL, NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.1355	URBANIZAÇÃO DO CENTRO	4.4.9.0.51	1721	6164	R\$ 1.009,98
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.009,98

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2883	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	4.4.9.0.51	1721	6159	R\$ 1.009,98
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 1.009,98

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de Fevereiro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Mara Dalila Oliveira da Costa

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município de Paty do Alferes



P O R T A R I A Nº 107/2024 - G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 008/2024/SAPEDRU de 08/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **FERNANDO LIMA DE ABREU**, matrícula nº 2151/01, CPF XXX.160.XXX-XX e **MAYARA TIMÓTEO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1778/002, CPF XXX.321.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 004/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ABASTECER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução nº 001 de 08 de fevereiro de 2024.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 142 da Lei 048/89 – CTM.

RESOLVE:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, deverá obedecer ao disposto a seguir:

I – Pessoa Jurídica:

a) Regime de movimento econômico e estimativo: dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido;

II – Pessoa Física:

a) Cuja atividade for tributável por importância fixa anual: no 1º (primeiro) ano antes de iniciar as atividades, proporcionalmente ao número de meses compreendidos entre o da inscrição e o último do exercício;

b) Para as enquadradas no inciso IV do art. 130 da Lei nº 048/1989, alterado pela Lei nº 1038/2003, recolhimento em cota única com vencimento no dia 31 de março;

d) Para as enquadradas no art. 130, I, II e III da Lei nº 048/1989, o vencimento será trimestral, obedecendo aos seguintes prazos:

TRIMESTRE	VENCIMENTO
Primeiro	29 de março
Segundo	28 de junho
Terceiro	30 de setembro
Quarto	27 de dezembro

Art. 2º - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim definidas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e optantes pelo Simples Nacional ficam sujeitas ao recolhimento do ISS na forma e prazos estabelecidos na mencionada Lei Complementar.

Art. 3º - O imposto oriundo de retenção pelo tomador de serviço e arbitramento deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2024.

Claudio Luiz da Silva Lima
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 1572/02

P O R T A R I A Nº 109/2024 - G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 011/2024/SMOSP de 08/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **SEBASTIAO D'ÁVILA DOS SANTOS**, matrícula nº 677/01, CPF XXX.892.XXX-XX e **JOÃO GABRIEL LISBOA MACHADO**, matrícula nº 2078/01, CPF XXX.192.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 010/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA A FROTA MUNICIPAL DO PRIMEIRO DISTRITO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 3402/04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E BIANCA FEROLLADA CAMARA BOUERI

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes, CEP: 26950-000, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado **BIANCA FEROLLA DA CAMARA BOUERI**, inscrita no CPF sob o nº **143.454.447-80**, residente e domiciliada à Av Prefeito Silvio Picanço, 867, Ap 602, Charitas, Niterói - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvendo:

Rescindir o referido Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **3402/04** com data de baixa em **08/02/2024**. A contratada exerce a função de **NUTRICIONISTA**, consoante a Lei nº 1563 de 16 de Fevereiro de 2009 e a Lei nº 3004 de 30 de março de 2023.